



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2169/2022
de 15 de Junho de 2022

“Autoriza o Fornecimento Gratuito de Uniformes Escolares na Rede Municipal de Ensino através de Patrocínio de Empresas Privadas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FELIPE SIMÕES DE ALMEIDA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 349, parágrafo 2º do Regimento Interno, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente a cada aluno matriculado na rede municipal de ensino pré-escolar e fundamental, a cada seis meses, um jogo de uniforme composto de: uma calça, um short, ou uma saia, uma camiseta, um par de tênis, um agasalho de frio e dois pares de meia por meio de patrocínio de empresas privadas com logomarcas nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no primeiro fornecimento, cada aluno matriculado receberá 02 (dois) jogos de uniforme.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar, as dimensões, o espaço no uniforme onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição e distribuição dos uniformes a serem fornecidos não integrarão as despesas obrigatórias com a Educação, sendo o custeio exclusivamente através de patrocínio para a confecção dos uniformes por empresas privadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


FELIPE SIMÕES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Lei registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis na data supra

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com


Waldemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria